

---Aos três dias do mês de Março de dois mil e três, nesta Vila de Óbidos e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, José Carlos Julião de Araújo, Pedro José Barros Félix e Eduardo João Rosário Silva, respectivamente Presidente e Vereadores.----

---Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Técnico Superior Assessor Principal, Gil António Ferreira Rodrigues, Fiscal de Obras, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, Assistente Administrativa Especialista, Sr. Francisco Salvador, Adjunto do Senhor Presidente e os Consultores Jurídicos desta Câmara Dr. Carlos Alves Gouveia e Dra. Zita Heliodoro.-----

---Não se encontrava presente a Vereadora Maria Helena Correia, tendo esta apresentado a respectiva justificação.-----

---Pelas catorze horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo entrado de imediato no período antes da ordem do dia.-----

---O Senhor Presidente perguntou se havia alguma objecção a fazer à acta número quatro, datada de dezassete de Fevereiro de dois mil e três. Não se tendo verificado qualquer reclamação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---De seguida deu conhecimento à Câmara das conversações mantidas com o Proprietário do Nigth-Club “O Diplomata”, bem como das intenções deste em levar a efeito sessões de striptease naquele estabelecimento, tendo a Câmara manifestado o seu desagrado, relativamente a este facto.-----

---**OBRAS**:- Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e Arquitecto Rui Tormenta, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando a aprovação de projectos de obras, loteamentos e informações prévias.-----

---Foi presente o requerimento número sessenta e nove, datado de quinze de Janeiro do corrente ano, em nome de Luís António C. T. Durão da Silveira e Outro, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para remodelação de edifício, destinado a Turismo Rural – vertente Agro Turismo, sito na Quinta da Torre de Óbidos. DEFERIDO, com a condição de serem respeitadas as condições do Instituto do Desenvolvimento Rural e do Ministério da Economia, pelo que os requerentes deverão apresentar os projectos de especialidades; Número duzentos e vinte e três, datado de sete de Fevereiro do presente ano, em nome de Irene Rosa dos Santos, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para alteração/ampliação de moradia, sita no Vau. DEFERIDO, devendo a requerente apresentar os projectos de especialidades; Número quarenta e quatro, datado de treze de Janeiro de dois mil e três, em nome de António Soares, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia unifamiliar em destaque de parcela, sita em Arneiros – Vau. DEFERIDO, devendo o requerente apresentar os projectos de

especialidades; Número duzentos e noventa e dois, de dezoito de Fevereiro do presente ano, em nome de António Manuel Sousa Pereira, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para construção de moradia, sita em casais Brancos, freguesia de São Pedro. DEFERIDO, com a condição do muro ser marcado pelo Fiscal de Obras; Número cento e setenta e oito, de trinta e um de Janeiro do ano em curso, em nome de Ana Cristina Lameiro Carvalho Maurício e Outro, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para alteração/ampliação de moradia, em Olho Marinho. DEFERIDO; Número cento e quarenta e nove, datado de vinte e oito de Janeiro, de dois mil e três, em nome de Rosinda Emília Timóteo Silva e Outra, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia em destaque de parcela, sita em Capeleira. A Câmara tomou conhecimento do parecer favorável e deliberou deferir o pedido, pois a obra já se encontra executada, pelo que irá ser instaurado processo de contra-ordenação. O requerente deverá apresentar o projecto de especialidades. Número cento e quarenta e sete, de vinte e oito de Janeiro do corrente ano, em nome de Clara Maria Reis Rodrigues Galhoufa, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para alteração e ampliação de moradia, sita em Capeleira. DEFERIDO, devendo, o requerente apresentar os projectos de especialidades; Número cento e cinquenta e quatro, de vinte e nove de Janeiro do presente ano, em nome de Rui José Madeira Fernandes, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para alteração e ampliação de Café e Snack Bar, sito em Vale Benfeito, freguesia de Amoreira. DEFERIDO, devendo o requerente apresentar os projectos de especialidades; Número duzentos e noventa e três, de dezoito de Fevereiro de dois mil e três, de Sociedade Agro Pecuária O Pinheiro Manso, Lda., solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de muro de vedação, sito em Vinha da Barrosa – Castanheira, freguesia de Santa Maria. DEFERIDO, com a condição do muro confinante com a via pública fique implantado a pelo menos cinco metros lineares do eixo do caminho existente e que o mesmo seja implantado pela Fiscalização; Número noventa e oito datado de vinte de Janeiro de dois mil e três, de Franco, Lda, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de edifício destinado a escritório, a levar a efeito em Salgueiral, freguesia de Amoreira. A Câmara, depois de apreciar a pretensão e em virtude do local estar afecto a “Área de Outros Valores Naturais”, conforme Regulamento do PDM, onde não são permitidas novas construções, deliberou solicitar parecer à DRAOT/LVT sobre a possibilidade daquela construção, naquela área, atendendo que a requerente labora naquele local há já vários anos e ser necessária a construção para o bom funcionamento da empresa requerente ; Número duzentos e dezasseis de seis de Fevereiro do corrente ano, em nome de Alfredo da Graça Figueiredo, solicitando a aprovação do projecto de alterações em muro, a

levar a efeito em Vale do Alvito, freguesia de Gaeiras. A Câmara, depois de apreciar a pretensão, deliberou que o muro confinante com a via pública, deverá ser uniforme com gradeamento e alvenaria; Número mil novecentos e quarenta e cinco, datado de vinte e oito de Setembro de dois mil e um, de Maria do Mar Melo Mendes Andresen Leitão, solicitando a construção de muro de vedação e de suporte de terras, a confinar com a via pública, a levar a efeito em Valada, freguesia de A-dos-Negros. DEFERIDO, com as condições contidas no parecer da DRAOT/LVT; Número cento e oitenta e oito, datado de três de Fevereiro de dois mil e três, em nome de Américo Daniel Faria, solicitando a colocação de rede com paus tratados a vedar propriedade, sita no Arelho. Neste momento retirou-se o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea b), do artigo quarenta e quatro, do Código de Procedimento Administrativo. DEFERIDO; Número trezentos e dezasseis, datado de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e três, da Casinha D'Óbidos Construções, Lda., solicitando emissão de licença para construção de edifício multifamiliar, sito no lote vinte e dois, no Serrado.---
---O Elenco Camarário, depois de analisar o pedido, deliberou não atender o solicitado, por não haver lugar à passagem de licença condicionada, nos termos em que a mesma é requerida, sem antes ser aprovado o projecto pelo IPPAR e por esta Câmara, que se aguarda, para ser enviado aquela Entidade.-----

---INFORMAÇÕES PRÉVIAS:- Foi presente o requerimento número cento e trinta e nove, de vinte e quatro de Janeiro de dois mil e três, em nome de Maria Manuela de Jesus Morgado, solicitando informação prévia para construção de moradia unifamiliar, sita em Usseira.-----

---A Câmara em face do parecer técnico, que apontava no sentido de considerar inviável a construção no local pretendido, em virtude da parcela onde se pretende implantar a moradia estar afectada a “Outras Áreas Agrícolas” e não serem cumpridas as disposições constantes no número cinco, do artigo cinquenta e três do Regulamento do PDM e tendo surgido algumas dúvidas quanto à interpretação do já mencionado artigo, no que se refere ao requisito sobre a área da parcela para construção, se é considerada na totalidade da área do prédio ou somente a parcela da área possível à construção deliberou remeter este assunto para parecer jurídico.-----

---Número mil oitocentos e noventa e nove, datada de trinta de Outubro do ano findo, em nome de Emídio Carvalho Lameiro, solicitando informação prévia para construção de moradia no lote dois do loteamento cento e quarenta e três, em Olho Marinho.-----

---A Câmara, depois de analisar o parecer da DRAOT/LVT, que havia sido solicitado por deliberação tomada na reunião de dezoito de Novembro de dois mil e dois, por o lote em questão estar afecto à REN, mas cujo loteamento foi aprovado antes da entrada em vigor da Reserva Ecológica,

deliberou considerar viável a construção, tendo enquadrado o presente pedido no âmbito de uma das excepções do regime da REN, pois o loteamento em questão encontrava-se em vigor.-----

---Número cinquenta e oito, de catorze de Janeiro de dois mil e três, em nome de Silvino Abel, solicitando informação prévia para remodelação e ampliação de Café Restaurante, sito em Vale Benfeito - Amoreira.-----

---A Câmara em face do parecer técnico desfavorável que apontava para o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um, que alterou o Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, em virtude do local estar afecto a área de “Outros Valores Naturais”, de acordo com o número três, do artigo sessenta e três do PDM, por não ser possível a realização de novas edificações naquelas áreas, e tendo surgido algumas dúvidas quanto à interpretação do referido artigo, nomeadamente no que se refere à possibilidade de se poder proceder a ampliações nessas áreas, deliberou remeter este assunto para parecer jurídico.-----

---LOTEAMENTOS:- Foi presente o requerimento número cento e oitenta e quatro, datado de trinta e um de Janeiro de dois mil e três, de Socigra, Lda., solicitando a aprovação do projecto de loteamento, a levar a efeito na Quinta do Jardim, freguesia de São Pedro.-----

---O Executivo Camarário, após apreciação do assunto, deliberou comunicar ao requerente que, em virtude de se encontrar em curso um processo expropriativo para o referido local, a tramitação do pedido em causa será sustida até decisão de Sua Excelência o Ministro das Cidades de proferir, ou não, o despacho de declaração de utilidade pública do terreno que pretende lotear.-----

---Foi presente para apreciação, uma reclamação apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, em trinta e um de Janeiro do presente ano, relacionada com a deliberação de caducidade do alvará de loteamento duzentos e setenta e três, tomada na reunião de seis de Janeiro do ano em curso, referente ao loteamento sito no lugar e freguesia de Olho Marinho, titulado pelo alvará número duzentos e setenta e três.-----

---A Câmara, depois de apreciar a referida reclamação, e com base no parecer jurídico, que sobre a mesma recaiu, deliberou confirmar a deliberação de seis de Janeiro de dois mil e três e solicitar ao promotor do loteamento em questão a entrega imediata do respectivo alvará de loteamento.-----

---Número trezentos e vinte e dois, datado de vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e três, de Jaime Almeida, Lda., solicitando o averbamento ao processo de loteamento, em nome de Américo Maria, a levar a efeito no Bairro dos Arcos, freguesia de São Pedro, para o seu nome, em virtude de ser o actual proprietário, conforme escritura de compra apresentada.-----

---A Câmara, em face do parecer técnico favorável, deliberou deferir a pretensão.-----

---CERTIDÕES:- Foi presente o requerimento apresentado por Ana Paula Vala que na qualidade de Advogada de António Ferraria Alves, de Manuel José Félix Mesquita e de Hernâni Ferreira Soares Rodrigues em nove de Dezembro do ano transacto e registado no livro cinco a folhas cento e um sob o número dois mil cento e cinquenta e nove solicitando certidão donde conste se o prédio rústico, sito em “Serra Pequena”, freguesia de Olho Marinho, deste Concelho, inscrito na matriz sob o artigo cento e setenta e seis da secção H, que deu origem aos prédios rústicos, inscritos actualmente na matriz sob os artigos duzentos e setenta e quatro e duzentos e setenta e cinco da secção H e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número dois mil trezentos e cinquenta e dois da referida freguesia de Olho Marinho, é atravessado pela estrada nacional cento e catorze.-----

---“A Câmara , depois de apreciar o pedido e com base na informação da Junta de Freguesia de Olho Marinho e do Fiscal Municipal, deliberou mandar certificar que o prédio atrás descrito, é atravessado pela estrada nacional cento e catorze, conforme planta anexa.”-----

---Foi presente o requerimento apresentado por Ricardino António Roque, Ricardina da Assunção Leal Gomes, Jesuvino António Leal Roque e Maria da Luz Leal Roque Ferreira, em sete de Fevereiro do ano em curso e registado no livro cinco a folhas cento e vinte e quatro sob o número duzentos e dezanove, na qualidade de co-proprietários de um prédio rústico, sito no Serrado, Casais da Areia, freguesia de A dos Negros deste Concelho, com a área de seis mil quinhentos e vinte metros quadrados, a confrontar do norte com Ricardino António Roque, do sul com António Sebastião, do nascente com António Roque da Cruz e do poente com estrada, inscrito na respectiva matriz rústica da freguesia de A dos Negros sob o artigo um da Secção D, que pretendendo destacar desse prédio uma parcela de terreno com a área de mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados, onde pretendem construir uma moradia geminada, destinada a transaccionar para outrém, conforme projecto aprovado por esta Câmara Municipal, a qual ficará a confrontar do norte com Ricardino António Roque, do sul com Ricardino António Roque, Ricardina da Assunção Leal Gomes, Jesuvino António Leal Roque e Maria da Luz Leal Roque Ferreira, do nascente com António Roque da Cruz e do poente com estrada, requer que lhe seja certificado que o referido destaque não constitui operação de loteamento, por se verificarem as normas estabelecidas no artigo sexto do Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, dois mil e um de quatro de Junho.-----

--- “ A Câmara, depois de apreciar a petição e em face do parecer técnico

favorável, deliberou mandar certificar que o referido destaque não constitui operação de loteamento por reunir cumulativamente as condições do número quatro, seis e sete do artigo sexto do citado Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, em virtude de se situar dentro do perímetro urbano, as parcelas resultante do destaque confrontarem com arruamento público e a construção a erigir na parcela a destacar dispôr de projecto aprovado nesta Câmara Municipal”.-----

---Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei 109/91 de 15 de Março, alterado pelo Decreto Lei 282/93 de 17 de Agosto e artigo 4º do Decreto Regulamentar nº 25/93 de 17 de Agosto, e na sequência do requerimento apresentado por SERRALHARIA SANTA HELENA, LIMITADA, com o nº de Pessoa Colectiva 504213172, com sede em Zona Industrial – lote 3 - Camarnais, freguesia de Gaeiras, 2510-748 Óbidos, certifico que foi autorizada a localização de um estabelecimento industrial da classe B segundo o REAI, com as seguintes características: Área do terreno 1729 m2;Área de Implantação 750 m2;Área de construção 834 m2, Cércea máxima 7,50 m, Volumetria 2745, que irá desenvolver a actividade de fabricação de carroçarias, reboques, semi-reboques, alfaias agrícolas e outras máquinas para agricultura, sito no lote 5 – Camarnais, zona Industrial de Gaeiras, freguesia de Gaeiras no Concelho de Óbidos, Distrito de Leiria, em conformidade com as duas plantas autenticadas em anexo.----

--- Foi presente o requerimento número duzentos e trinta, do livro cinco, a folhas cento e vinte e quatro, datado de sete de Fevereiro do corrente ano, de London Investments, Limited, solicitando certidão donde conste que a caução prestada é suficiente para garantir a correcta e boa execução das obras de urbanização do loteamento, sito em Quinta do Bom Sucesso (Pérola da Lagoa Country Club) freguesia do Vau, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil oitocentos e noventa e nove da referida freguesia do Vau e inscrito na matriz sob os artigos números duzentos e vinte e um, duzentos e vinte e dois e duzentos e vinte e três, titulado pelo alvará número trezentos e quarenta e sete, para efeito de transacção do imóvel sito no lote número seis do referido loteamento.-----

---“A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que a caução existente é suficiente para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, de acordo com o número dois do artigo quarenta e nove do Decreto Lei cento e setenta e sete barra zero um que alterou o Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove”.-----

---Foi presente o requerimento número duzentos e trinta e sete de onze de Fevereiro do presente ano, registado no livro cinco a folhas cento e vinte e cinco de Joaquim Reinaldo da Silva Ferreira, solicitando rectificação à

certidão de destaque de parcela, concedida por esta Câmara em dezasseis de Julho de dois mil e dois e aprovada na reunião de quinze de Julho do ano transacto, referente ao prédio misto com a área de oito mil trezentos e quarenta metros quadrados, sito em Casais da Areia, freguesia de A dos Negros, deste Concelho, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número setecentos e sessenta e quatro da referida freguesia de A dos Negros, de forma a que passe a constar que a parcela a destacar é da parte rústica do prédio acima identificado e que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos.----

---“A Câmara, depois de apreciar a petição e em face do parecer técnico favorável, deliberou mandar rectificar a certidão aprovada na reunião de quinze de Julho de dois mil e dois, conforme o solicitado no requerimento acima mencionado”.-----

---EXPOSIÇÕES:- Foi presente uma exposição, datada de catorze de Fevereiro de dois mil e três, em nome de Maria Fernanda Ferreira Ribeiro Gomes, relacionada com proposta de indeferimento, a pedido de informação prévia para construção de moradia, a levar a efeito em Usseira.-

---A Câmara depois de analisar a pretensão, deliberou indeferir a mesma, de acordo com a alínea a) do número um, do artigo vinte e quatro do DL cento e setenta e sete, barra, zero um, que alterou o Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, em virtude de não respeitar as condições constantes do número cinco do artigo cinquenta e três do PDM, onde para se construir a parcela teria que ter no mínimo cinco mil metros quadrados, o que não é o caso.-----

---EXPOSIÇÃO SOBRE PRÉDIO QUE AMEAÇA RUIR:- Foi presente para conhecimento uma exposição datada de treze de Fevereiro de dois mil e três, de Jaime Almeida, Lda., relacionada com o estado actual de um prédio, sito na Rua Direita, em Óbidos, que ameaça ruir. O exposente informou ainda que os herdeiros do referido imóvel tinham sido notificados do facto e responsabilizados sobre os danos e prejuízos que pudessem ocorrer com uma derrocada total, ou parcial, em virtude de existir projecto de recuperação já aprovado nesta Câmara, não se podendo iniciar os trabalhos, pelo facto dos herdeiros não desocuparem o prédio.-----

---A Câmara, após analisar o processo, considerou que a exposente, por ser a proprietária do imóvel é a responsável com o que possa acontecer. No entanto, se pretender e se assim o entender, poderá requerer uma vistoria ao imóvel, para se averiguar a real situação do mesmo, conforme o indicado no número um do artigo noventa do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um.-----

---OCUPAÇÃO INDEVIDA DA VIA PÚBLICA:- Foi presente para conhecimento uma informação do Fiscal de Obras e da Junta de Freguesia de Santa Maria, dando conhecimento que o Senhor António Garcia

Florindo tinha construído clandestinamente uma vedação assente em perfis de ferro, na via pública, mais precisamente na Rua do Bairro D'Além, no Bairro da Senhora da Luz.-----

---O Executivo Camarário, depois de apreciar as referidas informações, deliberou notificar o Senhor António Garcia Florindo, para que repusesse de imediato o terreno, como se encontrava antes da construção da referida vedação.-----

----ASSUNTO EXTRA-ORDEM DE TRABALHOS, de reconhecida importância por todos os membros do Executivo.-----

---Foi presente o requerimento número cento e trinta, datado de vinte e três de Janeiro do ano em curso, em nome de Maria da Conceição Lopes Mota, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia, muro e anexo, sitos no lote sessenta e três, do Bairro vinte e cinco, no Bom Sucesso.-----

---A Câmara, deliberou deferir a pretensão, com a condição dos muros serem marcados pela Fiscalização.-----

---Seguidamente o Senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara de que as competências que esta lhe tinha delegado, na reunião de nove de Janeiro de dois mil e dois, as tinha subdelegado no Vereador Pedro Félix, por seu despacho de três de Março de dois mil e três.-----

---**ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA O PROJECTO DENOMINADO “ROTA DE MUSEUS DO OESTE”**:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação um ofício da Associação de Municípios do Oeste, datado de sete de Fevereiro do corrente ano, informando que, de acordo com as normas das candidaturas aos fundos comunitários, o projecto denominado Rota de Museus do Oeste, objecto de candidatura aos referidos fundos, deveria de dispor de conta bancária própria, devendo esta ser movimentada apenas para o mencionado projecto.-----

---A Câmara em face da informação prestada, deliberou por unanimidade abrir conta própria, numa entidade bancária, para este efeito.-----

---**PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DA AUTARQUIA NO TERCEIRO CONCURSO NACIONAL DE DOÇARIA DO OESTE**:- Foi presente um ofício da ACCCRO – Associação Comercial dos Concelhos de Caldas da Rainha e Óbidos, datado de vinte e nove de Janeiro do corrente ano, solicitando a participação da Autarquia, na qualidade de Patrocinador Institucional, com inclusão do logotipo da Câmara no folheto promocional do Terceiro Concurso Nacional de Doçaria do Oeste.-----

---O Executivo Camarário, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio, no valor de quinhentos euros, para este efeito.-----

---**AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO**:- A fim de dar cumprimento ao estabelecido no contrato promessa de compra e venda celebrado em dezanove de Março de mil novecentos e noventa e nove entre a Câmara

Municipal de Óbidos e o Sr. João Fernando Ferreira Reis, na qualidade de comproprietário e procurador dos restantes herdeiros, a Câmara deliberou por unanimidade, adquirir ao Sr. João Fernando Ferreira Reis, residente nos Casais da Asseisseira, número três, A dos Negros, o Prédio Rústico, sito no Salgueiral, com a área de trezentos e vinte metros quadrados, freguesia de A dos Negros, inscrito na Matriz Predial Rústica sob o artigo Cinco da Secção G, freguesia de A dos Negros e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número, zero, um, sete, nove, oito, freguesia de A Dos Negros, pelo valor de mil quinhentos e noventa e seis euros e quinze cêntimos.-----

---Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar a competente escritura pública.-----

---**PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO DO DANO DA PRIVAÇÃO DE USO DO VEÍCULO SINISTRADO PARA RUI FILIPE BRUNO DO NASCIMENTO**:-

Sobre este assunto, foi presente o ofício dos advogados Paulo Amaral Blanco, Sofia Ventura Coelho e Marta Batista, datado de dezoito de Fevereiro do corrente ano, solicitando a cobrança da quantia de duzentos e quarenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos, relativos ao aluguer de viatura de substituição do veículo sinistrado pela queda de um pedaço da parede da Igreja de S. Tiago, sita na Vila de Óbidos, propriedade de Rui Filipe Bruno do Nascimento, constituinte desta firma de Advogados.-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar a pretensão, deliberou por unanimidade autorizar a liquidação da referida quantia.-----

---**PARECER DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS VILLALOBOS & ASSOCIADOS, RELATIVO À TITULARIDADE DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES – TRANSMISSÃO**:-

Foi presente o parecer jurídico referido em epígrafe, que se transcreve: “ASSUNTO: Titularidade dos Processos de Obras Particulares – Transmissão. Exmo. Senhor Presidente da Câmara. Foi retirado de apreciação, na reunião de Câmara de 21 de Janeiro, o parecer elaborado pelo meu Ilustre Colega, Sr. Dr. Carlos Gouveia, em que se propunha uma metodologia a adoptar de futuro, face ao parecer da Procuradoria Geral da República sobre a proibição legal de efectuar escrituras de transmissão da propriedade de prédios constituídos em propriedade horizontal, ou de moradias isoladas, durante a construção dos mesmos. Solicitou V. Exa. a m/ opinião sobre o assunto em causa no processo em referência. Depois de analisado o assunto, devo manifestar a V. Exa., a minha concordância com a posição do m/ Ilustre Colega – para mais em área de que este é incontestável perito (registos e notariado)-, sublinhando, apenas, que, face aos antecedentes que geraram comportamentos diversos por parte dos serviços, porque desprevenidos, a deliberação camarária decida apenas para futuro, como de resto é igualmente sugerido pelo Sr. Dr. Carlos Gouveia, considerando o

que, em matéria de deferimentos tácitos, tenha ocorrido entretanto. É o que, s.m.j., se me oferece dizer sobre o assunto. Lisboa, 20 de Fevereiro de 2003.-----

---A Câmara deliberou por unanimidade homologar o referido parecer jurídico.-----

---PEDIDO DE ARRENDAMENTO DE MOINHO, SITUADO À BEIRA DA ESTRADA “CAMINHO DO BOM SUCESSO”, BEM COMO TERRENO ENVOLVENTE:--

Relativamente a este assunto, foi presente um ofício, subscrito pela Sra. D^a. Fernanda Santos Serra, solicitando o arrendamento do moinho situado à beira da Estrada “Caminho do Bom Sucesso”, bem como do terreno envolvente.-----

---O Executivo Camarário, após apreciar a pretensão propôs-se aproveitar o espaço em questão para venda de artesanato. No entanto, por proposta do Senhor Presidente, foi deliberado por unanimidade averiguar o enquadramento do anexo, do estacionamento e verificar um conjunto de condições importantes para o funcionamento do mesmo.-----

---TRABALHOS A MAIS DA MESMA ESPÉCIE E DE ESPÉCIE DIVERSA, DA EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DA CASA DO PELOURINHO”:

Foi presente para apreciação e eventual aprovação, uma informação técnica, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se transcreve: “Na sequência da decisão de adaptar o piso térreo da ala norte (corpo A), da Casa do Pelourinho, para Espaço Internet, constatou-se a necessidade de apresentar um projecto de alterações de arquitectura do referido piso. Para o efeito, efectuou-se o levantamento do interior do edifício, já com a estrutura. Posteriormente a equipa projectista procedeu às devidas rectificações, que constam em anexo a esta informação. Das medições realizadas, concluiu-se existirem diferenças entre o projecto e o levantamento, em que as quantidades previstas de alvenarias (artº. 4.2 da proposta) eram insuficientes para a realização da totalidade dos trabalhos. De igual modo houve necessidade de realizar pequenos trabalhos que não constavam da proposta inicial. Estes trabalhos passaram por pequenos reajustamentos na arquitectura, (ver justificação do empreiteiro) e pela utilização de paredes duplas com isolamento térmico, na separação com os edifícios confinantes. TRABALHOS A MAIS DA MESMA ESPÉCIE (COM PREÇOS DE CONTRATO) 2.800, 11 € + IVA. (561.431\$80), TABALHOS A MAIS DE ESPÉCIE DIVERSA 2.502,20 € + IVA (501.646\$06). Os trabalhos a mais agora apresentados são o resultado das rectificações efectuadas, e não podem ser tecnicamente separados da empreitada, como tal enquadram-se nos artºs. 26º e 27 do Dec-Lei 59/99, de 2 de Março. O mesmo diploma, no seu artº 45º permite a execução de trabalhos a mais da mesma espécie ou espécie diversa, desde que estes não excedam no total 25% do valor do contrato de empreitada. Face ao exposto, sou de parecer que poder-se-á aprovar a proposta de trabalhos a mais

anteriormente referidos, com vista à emissão da ordem escrita de execução ao empreiteiro, a firma Mateus e Irmãos, Lda. e cujo valor acumulado de trabalhos a mais corresponde a 18% de custo total da empreitada. À consideração superior.”-----

---A Câmara, depois de analisar a referida informação técnica, deliberou por unanimidade aprová-la, nos termos da mesma.-----

---INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA EXÓTICA POR MADEIRA DE CASQUINHA, NA OBRA “RECUPERAÇÃO DA CASA DO PELOURINHO”:

- Foi presente uma informação técnica, relativa ao assunto referenciado em epígrafe, que se transcreve: “Presente fax nº 0044-GT/2003 de 2003/04/02 com a proposta do empreiteiro da obra referida em epígrafe, para substituição de madeira exótica (mogno-cajú), por madeira de casquinha. Esta madeira tem um preço de mercado por m³, inferior à prevista na empreitada, pelo que haverá lugar a uma menor valia correspondente a 638,18 € (128.144\$00). Por se tratar de uma madeira adequada para o fim em vista (forro de tecto), com um comportamento em tudo semelhante à madeira exótica prevista na empreitada, sou de parecer que poder-se-á aprovar a respectiva alteração do material. À consideração superior.”-----

---A Câmara, depois de apreciar a presente informação, deliberou por unanimidade aprová-la, nos termos da mesma.-----

---ADJUDICAÇÃO DOS TRABALHOS A MAIS DA MESMA ESPÉCIE DA EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DA CASA DO PELOURINHO”:-

Presente uma informação técnica respeitante ao assunto mencionado em epígrafe, que se transcreve: “Presente o ofício nº. 0059-A/2002 do empreiteiro, Mateus e Irmãos, Lda., com a aceitação dos preços unitários e totais, relativos aos trabalhos a mais da mesma espécie da obra referida em epígrafe. Estes trabalhos enquadram-se nos artº 26º e 27, do Dec-Lei 59/99, de 2 de Março. O mesmo diploma, no seu artº. 45º permite a execução de trabalhos da mesma espécie ou espécie diversa, desde que estes não excedam no total 25% do valor do contrato de empreitada. Face ao exposto, sou de parecer que a Câmara deverá deliberar a adjudicação dos referidos trabalhos a mais da mesma espécie, à firma Mateus e Irmãos, Lda., pelo valor de 27.872,93 €+ IVA, (5.588.020\$00), para a realização de contrato adicional à empreitada. À consideração superior.”-----

---A Câmara, depois de analisar a presente informação, deliberou por unanimidade aprová-la nos termos da mesma.-----

---ADJUDICAÇÃO DOS TRABALHOS A MAIS DE ESPÉCIE DIVERSA DA EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DA CASA DO PELOURINHO”:-

Sobre este assunto, foi presente uma informação técnica, que se transcreve: “Presente ofício nº 0058-A/2002 do empreiteiro, Mateus e Irmãos, Lda. com a aceitação dos preços unitários e totais,

relativos aos trabalhos a mais de espécie diversa da obra referida em epígrafe. Estes trabalhos enquadram-se nos artº 26º e 27º, do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março. O mesmo diploma, no seu artº 45º permite a execução de trabalhos da mesma espécie ou espécie diversa, desde que estes não excedam no total 25% do valor do contrato de empreitada. Face ao exposto, sou de parecer que a Câmara deverá deliberar a adjudicação dos referidos trabalhos a mais de espécie diversa, à firma Mateus e Irmãos, Lda., pelo valor de 33.558,08 €+ IVA, (6.727.791\$00), para a realização de contrato adicional à empreitada. À consideração superior.”-----

---O Executivo Camarário, depois de apreciar este assunto, deliberou por unanimidade aprovar a presente informação, nos termos da mesma.-----

---TRABALHOS A MAIS DE ESPÉCIE DIVERSA, DA EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DA CASA DO PELOURINHO”:-

Relativamente a este assunto, foi presente uma informação técnica, respeitante ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “Presente a proposta do empreiteiro da obra referida em epígrafe, para trabalhos a mais com preços de contrato e trabalhos a mais de espécie diversa. TRABALHOS A MAIS COM PREÇOS DE CONTRATO. Estes trabalhos surgem na sequência das alterações ao projecto de estabilidade, (ver informação de 9-06-2002), onde se constatou que as quantidades previstas no contrato eram insuficientes para a realização dos trabalhos de betão armado. SUPRESSÃO DE TRABALHOS, (TRABALHOS A MENOS). No capítulo do betão armado, e pelas razões acima expostas, houve lugar a supressão de trabalhos, previstos no artigo 3.7 da proposta, no valor de 3.820,00 € (765.841\$00). TRABALHOS A MAIS DE ESPÉCIE DIVERSA. Os trabalhos apresentados são consequência de novas descobertas que levaram à intervenção da equipa de arqueologia, provocando a interrupção temporária da empreitada e a realização de trabalhos que não estavam contemplados no contrato. Os trabalhos a mais agora propostos não devem ser técnica e economicamente separados da empreitada, de modo evitar inconvenientes para o dono da obra. Face ao exposto, sou de parecer que poder-se-á aprovar a proposta de trabalhos a mais com preços de contrato e de espécie diversa de 18.332.04 €+ IVA, (3.675.244\$00) e 2.753,96 €+ IVA, (552.119\$41) respectivamente, com vista à emissão da ordem escrita de execução ao empreiteiro Mateus e Irmãos Lda., e cujo valor acumulado de trabalhos a mais anteriores corresponde a 17% do custo da empreitada. Estes trabalhos enquadram-se nos artº 26º e 27º, do Dec-Lei 59/99, de 2 de Março. O mesmo diploma, no seu artº 45º permite a execução de trabalhos a mais da mesma espécie ou espécie diversa, desde que estes não excedam no total 25% do valor do contrato de empreitada. À consideração superior.”-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta de trabalhos a mais, nos termos da mesma.-----

**AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DA
“VARIANTE DO BAIRRO DA SENHORA DA LUZ”:-**

Pelo Sr. Presidente foi proposto adquirir ao Sr. Joaquim Agostinho da Conceição, residente na Rua Thomaz dos Santos, número cinco, Bairro das Morenas, Caldas da Rainha, o Prédio Rústico, com a área de três mil cento e vinte metros quadrados, sito no Brejo, freguesia de Santa Maria, inscrito na Matriz Predial Rústica, sob o Artigo sessenta e três da Secção G e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número zero, zero, sete, dois, um, freguesia de Santa Maria, pelo valor de vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos.-----

---A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a referida aquisição, dando poderes ao Senhor Presidente para outorgar a competente escritura.--

---**SUBSÍDIOS ESCOLARES:-** Foi presente uma informação técnica relativo ao assunto referido em epígrafe, que se transcreve: “De harmonia com o conteúdo das actas juntas em anexo, cumpre-me informar V. Exa. que o Conselho de Acção Social Escolar procedeu a um longo trabalho de análise e classificação das candidaturas referentes a atribuição de subsídios escolares a crianças carenciadas que frequentam o primeiro ciclo do ensino básico do Concelho de Óbidos, sendo os resultados os seguintes: Número total de candidaturas efectivamente instruídas 133 candidaturas, as quais ficaram distribuídas da seguinte forma: 71 alunos obtiveram escalão A, 14 alunos obtiveram escalão B, 48 ficaram excluídos. A distribuição dos alunos tendo em conta a decisão constante da acta nº 2. ponto 6, resulta da seguinte forma, a saber: - Alunos do 1º, 2º e 4º anos – contemplados com escalão A = 58, contemplados com escalão B = 12; Alunos do 3º ano contemplados com escalão A = 15 – contemplados com escalão B = 2 – Excluídos: 48 Alunos. Valor de Custos: 1º, 2º, 4º Ano: Escalão A: 58x45,00 € = 2610,00 €, Escalão B: 12 x 30,00 € = 360,00 €, 3º Ano: Escalão A: 15 x 55,00 € = 825,00 €, Escalão B: 2 x 40,00 € = 80,00 € Total: 3.875,00 € Note-se que em Outubro do Ano de 2002, os Serviços procederam à aquisição de livros a alunos que ainda não dispunham deles, pelo que esse valor será agora deduzido, donde ao total (3875,00 €) será deduzido o valor de 101, 93 € conforme consta na factura em anexo. Os subsídios devem ser dados ao professor que em conformidade com as decisões assumidas na Acta nº 1, procederão ao reembolso do valor dos livros, aos pais que fizerem prova e os remanescentes valores ficam sob a responsabilidade dos professores, para aquisição dos materiais que entenderem necessário. Assim, passa-se a especificar o valor a atribuir às escolas. Escola de Olho Marinho, 405,00 € Sobral da Lagoa 235,00 €, Bairro da Sra. da Luz 120,00 €, Gaeiras 265,00 €, Casais Brancos 30,00 €, Arelho 135,00 €, Vau 135,00 €, Amoreira 815,00 €, Capeleira 90,00 €, Vale de Janelas 100, 00 €, Quinta da Marquesa 144,49 €, Usseira 555,00 €, Óbidos 165,00 €, A-da-Gorda 155,00 €, Sancheira 259,72 €, Gracieira

93,70 € Trás do Outeiro 75,00 € À Consideração superior.”-----
---O Executivo Camarário depois de analisar a referida informação, deliberou por unanimidade aprovar a mesma, nos termos apresentados. Mais deliberou atribuir, a quantia de três mil setecentos e setenta e sete euros e noventa e um cêntimos à Delegação Escolar, para este efeito. -----
---**ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NA VILA DE ÓBIDOS**:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação, um informação relativa ao assunto referido em epígrafe, que se transcreve: “ASSUNTO: Alteração de sinalização na Vila de Óbidos. Com a alteração que irá ser introduzida na circulação automóvel pela entrada em funcionamento dos pilares retracteis será necessário proceder ao ajustamento da sinalização vertical existente. Assim, propõem-se: Colocação dos seguintes sinais: No lado exterior da Porta da Vila – Indicação de: C1 – sentido proibido. (dois sinais – um junto da Porta, outro na esquina da Rua de S. João com a Rua D. João de Ornelas) – D1b – Sentido obrigatório (na esquina da Rua de S. João com a Rua D. João de Ornelas). No lado exterior da Porta da Sra. da Graça – indicação de: - G3 – Zona de estacionamento proibido – com a indicação de “excepto nas zonas assinaladas com P”. No exterior da Porta de S. Tiago – indicação de: G3 – Zona de estacionamento proibido – com a indicação de “excepto nas zonas assinaladas com P”. Rua do Vale – na esquina com a Rua do Postigo – B6 – prioridade em estreitamento da faixa de rodagem; Rua do Vale – na esquina com o Largo da Fonte Nova – B5 – cedência de passagem em estreitamento da faixa de rodagem. Travessa do Lagar – H4 – estrada sem saída. H1 – estacionamento autorizado nas seguintes ruas: Rua do Facho (2), Largo dos Amorins (1), Rua da Talhada (3), Calçada do Sirgo (1) Rua Direita (1), Largo de S. Tiago (1), Rua do Castelo (3) Largo do Alcaide Mor (2), Rua D. Vasco de Mascarenhas (1), Rua Coronel Pacheco (5), Largo Beneficiado Seixas (2), Largo Sra. da Graça (1), Largo Dr. João Lourenço (2), Rua Padre Nunes Tavares (5), Travessa Beneficiado Faustino das Neves (1), Largo João de Deus (2), Largo de S. Pedro (3), Rua Cândido Avelar (3), Rua Josefa d’Óbidos (1). Retirada dos seguintes sinais: Sinal de trânsito proibido existente no exterior da Porta da Vila; Sinal de sentido obrigatório existente na Trav. Beneficiado Malhão; Sinal de sentido proibido existente no início da Rua do Lagar, Sinal de sentido obrigatório existente na Rua Direita afixado no edifício da Loja do Vinho; Todos os sinais de estacionamento proibido existentes na zona muralhada. Igualmente serão retirados os semáforos da Porta da Vila. Manutenção dos restantes sinais existentes e acima não referidos. Caso assim o entenda, esta proposta deverá ser alvo de deliberação e constar na íntegra em acta. Da deliberação deverá ser dado conhecimento à GNR, Protecção Civil e Corpo de Bombeiros. À consideração de V. Exa.”-----
---O Executivo Camarário, depois de analisar a presente informação, deliberou por unanimidade aprová-la nos termos da mesma.-----

---PROJECTO DE REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO RELÓGIO DE PONTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS:--

Foi presente para apreciação e eventual aprovação o Projecto de Regulamento da Utilização do Relógio de Ponto da Câmara Municipal de Óbidos, que se dá por transcrito devido à sua extensão, que fica arquivado na pasta dos Regulamentos.-----

---A Câmara, depois de apreciar o referido documento deliberou por unanimidade introduzir algumas alterações ao mesmo, tendo este sido aprovado por unanimidade.-----

---RELATÓRIO DE ANÁLISE RELATIVO AO CONCURSO DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ÓBIDOS:--

Foi presente para apreciação e eventual aprovação o Relatório de Análise das Propostas do concurso “Concepção/Construção da Piscina Municipal de Óbidos”, que se dá por transcrito, devido à sua extensão, ficando arquivado na pasta da obra.-----

---O Executivo Camarário, deliberou por unanimidade aprovar o referido relatório, nos termos do mesmo. Mais deliberou remeter para audiência prévia dos concorrentes este projecto de intenção de adjudicar a referida empreitada à firma VIDAL PEREIRA & GOMES, LDA, pelo valor de dois milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois euros e vinte cêntimos, mais IVA e por um prazo de execução de quatrocentos e vinte dias, por se tratar da proposta mais vantajosa.-----

---PROPOSTA DE EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO, COM VISTA À CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ÓBIDOS:--

O Senhor Presidente passou a ler uma proposta, referente a assunto mencionado em epígrafe, que se transcreve:” 1. Considerando a necessidade de construir as Piscinas Municipais, integradas no Complexo Desportivo Municipal; 2. Considerando que com uma construção de raiz, executada segundo projecto que integre os meios técnicos actualmente existentes, poderá servir a população escolar, receber competições e apoiar a prática desportiva em todo o Concelho, 3. Considerando que compete aos órgãos Municipais, delinear a localização dos equipamentos de utilização pública; 4 . Considerando que o prédio denominado Quinta do Jardim, sito na Vila de Óbidos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Pedro, sob o artigo nº 40, secção X, parcelas nº 1,2 e 3, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sobre o número 1149, São Pedro, propriedade de SOCIGRA – Sociedade Comercial de Fomento Industrial e Agrícola Egrejas, Lda, que confronta a Norte com caminho; a Sul com Câmara Municipal Óbidos; a Nascente com Arruamento do Complexo Desportivo Municipal; e a Poente com Estrada Nacional 114, reúne as condições ideias para o efeito; 5. Considerando que, nesse sentido, foram encetados contactos preliminares, informais, com pessoas que se apresentaram como representantes da proprietária com vista ao

estabelecimento de um preço conveniente para ambas as partes, que resultaram infrutíferos; 6. Considerando que, assim, se torna indispensável iniciar-se o procedimento expropriativo com vista à aquisição do terreno necessário para os aludidos fins; 7. Considerando que o terreno mínimo necessário deve ter a área de 10.000 (dez mil) metros quadrados; 8. Considerando que o custo estimado do terreno a expropriar é de 33,75 €/m², em área urbanizável com 4336m² e de 4€/m², em área de Reserva Agrícola Nacional (sujeita a desclassificação) com 5664 m², conforme relatório de avaliação elaborado pelo perito inscrito no Tribunal da Relação de Lisboa, Sr. Eng^o. Henrique Möller Miranda, que se anexa; 9. Considerando, portanto, que o terreno que é necessário expropriar terá o valor de €168.996,00 (4336 m² x €33,75 + 5664 m² x €4 m²); 10. Considerando que a obra se encontra contemplada no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano sob a rubrica 0603/07010302; 11. Considerando a urgência da construção das Piscinas Municipais, tendo em conta a disponibilidade de financiamento. Propõe-se que seja deliberado que: 1. – Seja remetida à empresa SOCIGRA – Sociedade Comercial de Fomento Industrial e Agrícola Egrejas, Lda, nos termos do disposto no artigo 11^o, nº 1, do C. E. a proposta de aquisição pela via do direito privado pelo preço de € 168.996,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis euros), conforme decorre do relatório pericial anexo, dando prazo de 15 dias para que responda, 2. – Que, caso não haja resposta ou esta seja negativa, se considerem frustradas as diligências de aquisição por via do direito privado, e, por tal motivo, se requeira a declaração de utilidade pública urgente do terreno, e tomada de posse administrativa, nos termos do disposto no artigo 10^o e seguintes do C.E.. Óbidos, 27 de fevereiro de 2003.”-----

---A Câmara, depois de apreciar a proposta em questão, deliberou por unanimidade aprová-la, nos termos da mesma.-----

---**ASSUNTO EXTRA-ORDEM DE TRABALHOS**, de reconhecida importância por todos os membros do Executivo Camarário.-----

---**INFORMAÇÃO E DISCUSSÃO ACERCA DO PEDIDO DE EXPURGACÃO DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIAS SOLICITADAS PELA SULÓBIDOS / SOCURTURIS E ESSIENE, S.A., SOBRE OS SEUS PRÉDIOS NO BOM SUCESSO**:- Foi presente

para conhecimento e discussão uma carta do Advogado Vitor Simões Pereira, relativa ao assunto designado em epígrafe, que se transcreve: “Tendo sido mandatado pelas sociedades comerciais Socurturis – Compra e revenda de Propriedades, Lda; Sulóbidos – Compra e Revenda de Propriedades, Lda e Essiene – Compra e Revenda de Propriedades, Lda para levar a efeito os actos necessários à expurgação das garantias hipotecárias incidentes sobre os seus prédios, registadas a favor do Município de Óbidos na respectiva Conservatória do Registo Comercial, as

quais estão na disposição de fazer substituir por garantias bancárias de igual montante e cobertura, vem inquirir da disponibilidade do Município de que Vossa Excelência é lídimo Representante para aceitar a referida substituição, ou, em alternativa, negociar as contrapartidas da expurgação definitiva das referidas hipotecas incidentes sobre os prédios que constituem o património das mencionadas sociedades. Como Vossa Excelência compreenderá, este assunto terá de ser resolvido a breve prazo pelo que caso a minha carta não receba resposta no prazo máximo de 45 dias, extrairei da ausência de resposta, em tempo, o significado de que o Município de Óbidos não pretende resolver o assunto pela via negocial. Aguardando que o tempo me traga os seus sinais, apresento a Vossa Excelência os protestos de maior consideração.”-----

---Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento do parecer jurídico, subscrito pelo Dr. Carlos Gouveia, referente a este assunto que também se transcreve: “A Socurturis, Sulóbidos e Essiene S.A. vêm pedir a expurgação das garantias hipotecárias, incidentes sobre os seus prédios no Bom Sucesso. Esta proposta não interessa a esta Câmara porque ficaria no Banco uma garantia de apenas 30.000 contos, mais 100.000 contos, ou sejam 648.437 € que será o custo das infraestruturas em 1988, quando as hipotecas foram feitas. As infraestruturas agora feitas custaram cerca de 1.400.000 € Além disso, se executarmos as hipotecas e o produto da venda não chegar podemos nomear mais bens à penhora. Todavia, como as obras estão praticamente feitas, é ocasião para pedirmos o seu pagamento, dizendo que feito este a Câmara, emite novo alvará e os proprietários podem vender os seus lotes. E para a hipótese de não terem agora dinheiro, a Câmara aceitaria fiança bancária da dívida com pagamento a termo, ou mesmo doação em pagamento, com lotes dos muitos que têm. Esta oportunidade não deve perder-se”.-----

---A Câmara, tomou conhecimento do parecer jurídico e solicitou informação relacionada com o que de facto está hipotecado e qual os bens pertencentes às firmas mencionadas.-----

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezanove horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta, no final da mesma, decidido por maioria nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro.-----